

Proj. urg. AP. 6x3
04/11/91



1.ª Votação	Resultado
11.11.1991	AP. UN. ÚNICO
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1058, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 318/91

Data 01 de novembro de 1991.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLE-

MENTAR NO VALOR DE CR\$ 41.700.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO

DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.



Retirado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

EMENDA Nº01, ao PROJETO DE LEI Nº1058, DO EXECUTIVO

REDUZ DOTAÇÃO EM RUBRICA DE
ÓRGÃO E SUPLEMENTA EM OUTRO

É reduzida, no artigo 1º, do Projeto de Lei
nº1058 a seguinte Dotação:

ÓRGÃO :02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç.:01-Gabinete do Prefeito

2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....R\$ 250.000,00

É suplementado, no artigo 1º, do Projeto de
Lei nº1058, a seguinte Dotação:

ÓRGÃO :01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç.:01-Câmara Municipal

2.003-Divulgação dos Atos Públicos do Poder Legislativo

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....R\$ 250.000,00

JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Ofício 394/91, do Ga-
binete da Presidência, remetido ao Senhor Prefeito em data
de 07 de outubro de 1991.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1991


Ver. ATÍLIO PEDRO LOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 -- Fone (051) 652-1393

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 318/91

Parecer nº _____ Data : 11 / 11 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1058, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1058, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional, que está elaborado de acordo com as normas legais. Está, juntamente com a Emenda nº 01, em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 11 de novembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 318/91

Parecer nº _____ Data : 11 / 11 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1058, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1058, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo, juntamente com a Emenda nº 01, seja apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 11 de novembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 01 de novembro de 1991

SENHOR PRESIDENTE

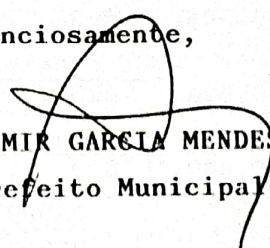
Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa reforçar os recursos das Dotações Orçamentárias que necessitam atender compromissos da administração municipal, sendo verificado o excesso de arrecadação da forma que se segue:

1. Receita Arrecadada 30/10/91	Cr\$ 159.104.066,91
2. Receita Mensal prevista	Cr\$ 66.666.666,66
3. Suplementação por Decreto	Cr\$ 31.700.000,00
4. Suplementação Lei 955/91.....	Cr\$ 19.000.000,00
5. Total a Suplementar	Cr\$ 41.737.400,25

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos que o presente Projeto de Lei, seja votado a aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1058

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 41.700.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 41.700.000,00 (quarenta e um milhões e setecentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

<u>2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$	500.000,00
<u>2.003-Divulgação dos Atos Púb.do Poder Legisl.</u>	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$	500.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

<u>2.006-Coordenação e Manut.do gabinete do Prefeito</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$	100.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$	400.000,00
<u>2.007-Manutenção dos Serv. das Subprefeituras e JSM</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$	400.000,00
<u>2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo</u>	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos..... Cr\$	1.000.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

<u>2.010-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração</u>	
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$	500.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$	3.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família Cr\$	8.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

f1 . 2

1.006-Equipamentos e Moderniz. da Secretaria
4.2.5.0.00-Aquisição de Títulos Represent.
de Capital já Integralizado..... Cr\$ 1.629.450,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administração e Cont.Orç.Financ.e Cont. da Prefeitura
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.... Cr\$ 30.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 300.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 300.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família Cr\$ 10.000,00

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.018-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Func.Munic.
3.2.5.5.00-Assistência Médico Hosp..... Cr\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serv. Urbanos

2.021-Administração da Secretaria, Ser.Eng.Top.e Desenho
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.... Cr\$ 150.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 300.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família Cr\$ 5.000,00

1.024-Pavimentação e Obras de Infraest.de Ruas e Avenidas
3.1.1.0.00-Instalações Cr\$ 3.000.000,00

2.022-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 400.000,00

2.024-Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 1.137.550,00

2.025-Manutenção e Conserv. de Praças, Parques e Jardins
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 200.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.030-Manutenção e Conserv. do Parque Rodoviário
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 1.000.000,00

2.031-Conservação de Estradas Municipais
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 300.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.033-Administração da Secretaria Munic.de Educ.e Cultura
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 300.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 3

3.1.3.1.00	Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$	300.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos	Cr\$	1.500.000,00
<u>1.042 Ampliação e Modernização da Rede Escolar</u>			
4.1.2.0.00	Equipamentos e Mat. Permanente....	Cr\$	1.380.000,00
<u>2.037 Manutenção e Conserv. do Ensino Regular</u>			
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	Cr\$	4.300.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos	Cr\$	1.000.000,00
<u>2.042 Incentivo e Apoio ao Estudante carente em Geral</u>			
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	500.000,00
<u>2.043 Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urb. e Rural</u>			
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos	Cr\$	3.000.000,00
<u>2.044 Manutenção do Centro Munic. de Ciências</u>			
3.1.1.1.03	Diárias, Abono de Férias e Out... Cr\$		50.000,00
<u>2.046 Manutenção da Biblioteca Públ. Munic.</u>			
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos	Cr\$	300.000,00
<u>2.047 Manutenção da Escola Esp. para Excepcionais</u>			
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	500.000,00
<u>ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>			
<u>U.07:01-Secretaria Munic. de Saude e Bem-Estar Social</u>			
<u>2.048 Coordenação e Manut. dos Serv. da Secretaria</u>			
3.1.1.1.03	Diárias, Abono de Férias e Out....	Cr\$	200.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	Cr\$	500.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos	Cr\$	1.400.000,00
<u>2.052 Assistência Alimentícia à indigentes</u>			
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	800.000,00
<u>2.055 Distribuição de Medicamentos à Indigentes</u>			
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	100.000,00
<u>2.057 Serviços de Assist. ao Menor</u>			
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	200.000,00
<u>ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESP. E COMUNICAÇÃO</u>			
<u>U.08:01-Equipe Munic. de Turismo, Desp. e Comunicação</u>			
<u>2.066 Manutenção de Comandos Mecaniz. a Serv. do Peq. Agricultor</u>			
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos	Cr\$	200.000,00
<u>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</u>			
<u>Cr\$ 41.700.000,00</u>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

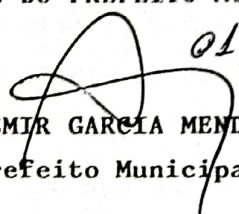
fl. 4

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

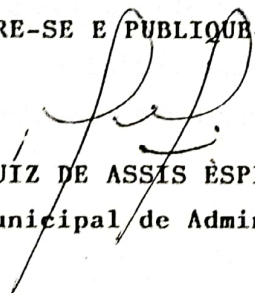
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

01/11/91

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 500 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 378

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1058 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma re-
gimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui
na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1058 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Muni-
cipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1058 , do
Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, rece-
ber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de novembro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário